

## PROJETO DE LEI Nº 041/2022

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber e doar imóvel e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação o imóvel com área de 7.765,85m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Marau/RS, sob o nº 52.803, de propriedade de: Loreni Romanini de Oliveira, casada com Marcelo de Oliveira; Marciano Romanini, casado com Veritiana Grolli Romanini; Edilson Antonio Romanini, casado com Janete de Fátima Romanini e Eloir Romanini, casado com Janice Brufatti Romanini.

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado neste artigo é objeto de adiantamento de área institucional a ser destinada em futuro loteamento ou desmembramento de imóvel por parte dos doadores.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar doação do imóvel com área de 675,00m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Marau/RS, sob o nº 45.563 de propriedade do Município de Nova Alvorada/RS às pessoas a seguir mencionadas: Loreni Romanini de Oliveira, casada com Marcelo de Oliveira; Marciano Romanini, casado com Veritiana Grolli Romanini; Edilson Antonio Romanini, casado com Janete de Fátima Romanini e Eloir Romanini, casado com Janice Brufatti Romanini.

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado neste artigo é objeto de compensação pela antecipação da doação de área institucional doada ao Município de Nova Alvorada/RS, conforme art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 041/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 041/2022, com a seguinte justificativa:

**JUSTIFICATIVA:** Nobres Vereadores. Estamos propondo, para análise, apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que trata do recebimento e doação de imóvel por parte do Município. Em dezembro de 2021 houve a formalização do Protocolo de Intenções entre as partes, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.948/2021 o qual foi ajustado a possibilidade de o Município receber em doação, por adiantamento de área institucional para fins de ampliar o Distrito Industrial, sem qualquer ônus adicional, possibilitando com isso a instalação de indústria no Município, para gerar emprego e renda. Assim, para viabilizar a instalação da indústria no local é necessário regularizar a propriedade dos imóveis. Diante disso, estamos propondo este projeto de lei para análise e aprovação desta Casa Legislativa.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal